



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA"
GABINETE DA VEREADORA JANE FARIAS

PROJETO DE LEI Nº 029/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

APROVADO
Em, 23 / 10 / 2015

PRESIDENTE

Institui o Diploma de Honra ao Patrimônio Humano de Taperoá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Diploma de Honra Taperoaense a ser outorgado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, anualmente, mediante convocação pública em todos os meios de comunicação.

I - O Diploma de Honra Taperoaense será conferido às pessoas físicas que tenham mais de 80 anos e contribuído para o desenvolvimento social e humano da cidade de Taperoá, por suas ações em quaisquer áreas do conhecimento humano.

II - O Diploma será impresso em papel com a imagem do Brasão da Cidade e a inscrição da identidade nominal do homenageado e do ano.

Parágrafo único. Resolução da Secretaria de Ação Social disporá quanto à forma, ao tamanho, à estrutura e ao material utilizado na confecção da honraria de que tratam os incisos deste artigo.

Art. 2º A Premiação de que trata esta lei será conferida às pessoas idôneas que enriqueceram o Patrimônio Humano do nosso Município.




Angela Maria de Oliveira
VEREADORA



Art. 3º Conferida a Premiação, será mantida pela Biblioteca Municipal Raul Machado, o registro dos nomes dos agraciados, viabilizando-se a sua consulta pelo público.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 dias.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões, Taperoá, 09 de setembro de 2015.


Jane Maria Monteiro de Farias Neris
Vereadora






José Humberto Sales
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo honrar a pessoa, dignificar o ser humano, valorizar a sua vida sem importar a sua condição econômica, somente por ser de Taperoá e ser pessoa idônea.

Tem, ainda, como base o respeito à cidadania e à dignidade da pessoa humana, os quais são fundamentos previstos no art. 1º da Constituição Federal, valorizando o Taperoaense que constitui sua vida, constrói sua família e envelhece com amor à terra e ao próximo.

A propositura apresentada se baseia na Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e assegura que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

E, por isso, a importância de conceder uma homenagem ao povo de nosso Município pelo critério de idade.

Na simplicidade da ideia e na relevância do ser vivos a presença dos nobres Vereadores solicitar a aprovação da propositura apresentada.

Taperoá, 09 de setembro de 2015.


Jane Maria Monteiro de Farias Neris
Vereadora